



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

016/2018



FIs: Nº 01
Proc: Nº 463/18

PL

Dispõe Sobre: “Adota a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas no âmbito municipal, institui o programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (agenda 2030) e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Orgânica do Município de Barueri:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, com objetivo de fomentar os 17 objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

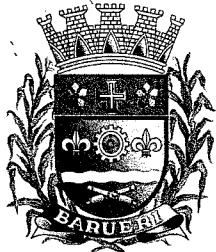
Parágrafo único. A agenda 2030 pretende orientar políticas públicas que busquem trazer segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança de clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança e meios de implementação.

Seção I

Das Iniciativas do Programa

Art. 2º O Programa Municipal de implementação da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá entre outras as seguintes iniciativas:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02
Proc: Nº 463/18

I - promover a integração de todos os envolvidos na implementação da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o município de Barueri no plano da ação global para em 2030 alcançarmos um desenvolvimento sustentável;

II - promover a propagação, a eficiência e a transparência ao processo de implantação da agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, criando condições de acesso para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da agenda;

III - promover iniciativas para reconhecimento da importância do planejamento e do desenho urbano na abordagem de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e de saúde para o benefício de todos;

IV - promover a integração da agenda do município de Barueri, com a implementação da agenda 2030 e dos ODS no âmbito Municipal;

V - fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da agenda 2030, seja no incentivo das práticas ou na orientação de ações;

VI - incentivar o cadastramento e monitoramento do desempenho das ações para concretização da agenda 2030, bem como a realização das metas que a compõem;

VII - promover a integração, o diálogo e a articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas ligadas à implementação da agenda 2030 no âmbito municipal;

VIII - intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implantação da agenda 2030.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº	03
Proc: Nº	463 /18

Seção II

Da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (agenda 2030)

Art. 3º Fica autorizada a criação de uma Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (agenda 2030), voltada à efetivação do presente programa, a quem competirá:

I - elaborar plano de ação para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios periódicos;

III - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns;

IV - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável;

V - elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e implantação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 04
Proc: Nº 463 / 18

VII - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados as questões de relevância econômica e social relacionadas as necessidades específicas de implementação do presente Programa;

VIII - promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezessete) objetivos de desenvolvimento sustentável, assim como as que excedam em determinados casos;

IX - manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais com àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado.

Art. 4º A Comissão Municipal para Desenvolvimento Sustentável (agenda 2030) poderá firmar termos de colaboração, de parceria, de acordo, fomento e de cooperação com entidades governamentais e/ou sociedade civil, buscando atingir o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil, e do setor privado poderão colaborar com as atividades da Comissão Municipal.

Art. 6º A Comissão Municipal para Desenvolvimento Sustentável (agenda 2030) poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades, buscando sempre o estudo e a elaboração de propostas relacionadas a implantação da ODS.

Art. 7º A participação na Comissão Municipal para Desenvolvimento Sustentável (agenda 2030) será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, sendo que as despesas administrativas, pela participação dos representantes na comissão, serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FIs: Nº 05
Proc: Nº 463 /18

Seção III

Da adoção da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas como Parâmetro estratégico a ser adotado pelo município

Art. 8º Na medida das possibilidades, o município adotará os 17 (dezessete) objetivos do desenvolvimento sustentável, bem como as metas que compõem a agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável, sendo um parâmetro para as atividades, divulgando-se sempre que possível o ODS que deverá ser sempre fomentado, através de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo definirá o órgão competente para reconhecer e analisar iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, bem como as metas que compõem a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Seção VI Das Disposições Gerais

Art. 10. A participação no programa será aberta as instituições públicas e privadas e a comunidade científica que serão convidadas a participar das discussões e apresentar as sugestões.

Art. 11. A Comissão Municipal para os objetivos do desenvolvimento sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela agenda 2030, devendo apresentar relatório das atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Parágrafo único. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os objetivos e desenvolvimento sustentável deverão ser encaminhados ao arquivo municipal.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

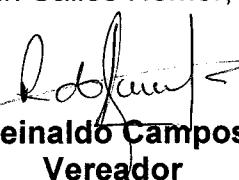
Fls: Nº 06
Proc: Nº 463 / 18

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de março de 2018.

Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores
Em 27/03/2018
Presidente
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 27/03/2018
Presidente


Reinaldo Campos
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar

Em 10/04/2018
Presidente

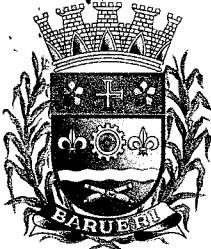
JUSTIFICATIVA

A agenda 2030 corresponde a um plano de ações para o futuro que buscam trazer melhorias para o planeta ela é guiada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, incluindo o pleno respeito pelo direito internacional. Fundamenta-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos, tratados internacionais de direitos humanos, a declaração do Milênio e os resultados da Cúpula Mundial de 2005.

Nela encontram-se os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que foram criados no ano de 2015, fixados numa cimeira da ONU, em Nova York de 25 a 27 de setembro, que reuniu líderes mundiais para adotar uma agenda ambiciosa e com vista a erradicação da pobreza e ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, buscando atingir suas metas até 2030, por isso conhecida como Agenda 2030.

Ela busca fortalecer a paz universal, reconhecemos que a erradicação da pobreza, em todas as suas formas e dimensões é um grande desafio, sendo um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, se todos os países, e todas as partes interessadas, atuarem em parceria colaborativa, buscando tomar medidas ousadas e transformadoras que sirvam para levar o mundo a um caminho sustentável e resiliente, estaremos implementando esse plano.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 07
Proc: Nº 463 / 18

Dessa forma, os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, bem como suas 169 metas, se constroem a partir de um trabalho conjunto entre países. Que deverão ter seus estados e municípios envolvidos, buscando a concretização dos direitos humanos de todos, de uma forma equilibrada atendendo as três dimensões do desenvolvimento sustentável que é a econômica, a social e a ambiental.

Assim, a cidade de Barueri não poderia deixar de adotar como diretriz de políticas públicas a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, através da criação de um programa, bem como da autorização e criação de uma comissão municipal para o desenvolvimento sustentável que busque elaborar em âmbito municipal plano de ações que abordem questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde para o benefício de todos.

